



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
LEI N.º 359, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.

14/10/02 2w/03
Publicado no Jornal Ponto Final
Edição n.º 81 Fls. 06
Salvador
Funcionário

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço
saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

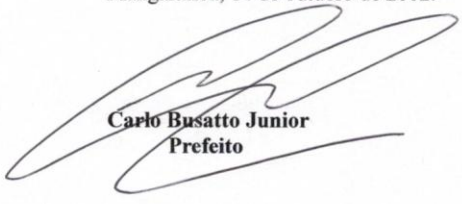
L E I:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a
PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, localizada na Praça Nossa
Senhora da Guia, s/n.º - Centro – Mangaratiba, RJ.

Art. 2º - A referida Associação obedecerá o seu Estatuto
Social, devidamente criado e aprovado, tendo como registro no CNPJ o número
30.628.424/0005-90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de outubro de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/rnr